
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.087, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 11.835.923,22 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 11.835.923,22 (Onze Milhões, Oitocentos e Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Dois Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
842010912201254668 - IGEPREV	0261	339030		60.710,00
842010912201254668 - IGEPREV	0261	339039		1.300,00
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339014		6.000,00
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339030		20.000,00
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339036		4.480,00
842010912212494291 - IGEPREV	0261	339039		45.263,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339014		10.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339033		10.000,00
842010912812014098 - IGEPREV	0261	339039		60.433,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319004		604.825,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319011		4.217.098,22
842010927212042861 - IGEPREV	0261	319016		104.725,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339005		4.781,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339014		39.600,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339030		112.096,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339033		62.800,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339035		140.200,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339036		351.160,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339037		421.550,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339039		4.329.762,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339041		5.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339047		5.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339049		58.962,00

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010927212042861 - IGEPREV	0261	339091	5.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	449051	232.000,00
842010927212042861 - IGEPREV	0261	449052	252.000,00
842010927212044302 - IGEPREV	0261	339014	13.500,00
842010927212044302 - IGEPREV	0261	339030	22.000,00
842010927212044302 - IGEPREV	0261	339033	11.500,00
842010927212044302 - IGEPREV	0261	339035	54.000,00
842010927212044302 - IGEPREV	0261	339039	62.440,00
842010927212044330 - IGEPREV	0261	339035	61.800,00
842010933112016004 - IGEPREV	0261	339046	445.938,00
		TOTAL	11.835.923,22

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação: da Receita do Tesouro Estadual e das Receitas diretamente arrecadadas da Administração Indireta, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 19 de janeiro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.614, de 01/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ